Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.235, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 300.000,00, para atender despesas com a contribuição do Município para o FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender despesas com a contribuição a maior do Município do que o retorno para com o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100481.013 – Contribuição para o FUNDEB, retorno a menor do que o valor das retenções, 3370.41.00.00.00 – Contribuições .....R$ 300.000,00.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo primeiro será atendido com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.050 – Atendimento ao Ensino Fundamental-Recursos do FUNDEF/FUNDEB, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 40.000,00;

II – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.051 – Atendimento ao Ensino Fundamental-Recursos Extra-FUNDEF/FUNDEB, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 30.000,00;

III – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.052 – Atendimento à Educação no Município com Apoio da União e do Estado, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 155.000,00;

IV – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município,1236500492.059 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 75.000,00.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Novembro de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração